



CECIP CENTRO DE CRIAÇÃO DE IMAGEM POPULAR

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. APRESENTAÇÃO

O CECIP Centro de Criação de Imagem Popular, é uma associação civil de direito privado, filantrópica, independente, sem fins lucrativos e econômicos, fundada em 1986, que tem implementado ações para implementar sua missão, que é a de ***contribuir para o fortalecimento da cidadania, produzindo informações e metodologias que influenciem práticas e políticas públicas promotoras de direitos fundamentais.***

Com mais de 30 anos de existência, realizando projetos nas áreas de educação e comunicação, o CECIP formou uma equipe multidisciplinar de colaboradores, alinhada a seus princípios e valores, visando ***um país formado por cidadãs e cidadãos, com seus direitos fundamentais garantidos na prática e seus deveres efetivamente exercidos, respeitando a diversidade, com políticas públicas que promovam a sustentabilidade, as oportunidades e a redução da desigualdade, visando a construção de uma sociedade inclusiva e democrática.***

O padrão de conduta de todos os colaboradores resulta do aperfeiçoamento dos processos internos, principalmente da formalização de instrumentos de gestão, dentre, eles este Código de Conduta, que se expressa no princípio da transparência, no fortalecimento e na sustentabilidade institucional. Sua atualização deve ser constante, atendendo às necessidades éticas específicas de nossas atividades, aos contextos sócio-políticos-ambientais e às demandas dos públicos com que trabalhamos.

Nosso Código de Ética, elaborado para informar e orientar a convivência interna e a externa no CECIP, assume publicamente o compromisso de servir de referência para as relações com seus colaboradores, sejam eles funcionários ou voluntários, parceiros, beneficiários, fornecedores e órgãos governamentais.

Desta forma, o CECIP conta com cada uma e cada um para disseminar este Código de Ética e Conduta, para que nosso exemplo oriente todas as novas relações que vierem a se formar.

Consulte-o sempre que necessário e não hesite em buscar esclarecimentos junto a colegas e gestores.



2. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e orientar todas as ações e decisões do CECIP com base na ética, no respeito e na transparência em relação aos nossos colaboradores, parceiros, beneficiários, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos governamentais e comunidade em geral.

3. DECLARAÇÃO DA POLÍTICA

O Código de Ética e Conduta é uma política institucional do CECIP, que se aplica a todos os funcionários, membros associados, colaboradores (contratados, prestadores de serviços e voluntários), mobilizadores, orientadores, estagiários, consultores e outras pessoas que nos representem¹. Esta política deve ser aplicada dentro e fora da organização, tanto na vida pessoal quanto profissional.

Em nosso cotidiano, devemos agir com cuidado, considerando o efeito de nossas ações individuais sobre as pessoas com quem trabalhamos e sobre o ambiente interno e externo em que atuamos.

Ao estabelecer relações com outras entidades, empresas públicas e privadas e seus profissionais, devemos buscar aqueles que se identifiquem com nossos valores e nossos princípios.

Desta forma, todas as pessoas que atuam no CECIP, ou que o representem em qualquer posição ou ocasião, devem estar de acordo com o cumprimento dos requisitos do Código de Ética e Conduta: O CECIP é uma organização da sociedade civil que se baseia nos direitos humanos. As pessoas que trabalham com o CECIP, em qualquer posição, endossam o conceito de direitos humanos, especialmente os direitos de crianças, adolescentes e adultos vulneráveis e se comprometem a respeitar esses direitos em todas decisões e ações.

- Nossas ações estão alinhadas com o cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Constituição Federal, da Convenção dos Direitos da Criança, do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais leis relacionadas aos direitos de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade.
- As pessoas que exercem cargo de gestão no CECIP devem ser um bom exemplo e criar um ambiente de trabalho que apoie funcionários e outros representantes a seguir uma conduta ética na gestão de recursos humanos e financeiros.
- Para que este Código de Ética e Conduta seja efetivo, devemos comunicar imediatamente qualquer possível incidente, abuso ou suspeita que tenhamos visto ou sido informados que violem este instrumento.

¹ Entende-se que a representação do CECIP nos diferentes espaços e situações deve ser atribuída de acordo com os cargos e funções ocupadas pelos colaboradores, funcionários e voluntários dentro do organograma institucional, e que em todos os níveis e esferas a convivência deva acontecer com a transparência e a formalidade necessária, observando as demais disposições deste Código.



4. VALORES

No CECIP, acreditamos que:

- processos de educação, comunicação e participação social críticos e criativos fortalecem a cidadania;
- uma sociedade é justa quando valoriza a diversidade e combate todo tipo de discriminação e desigualdade;
- o acesso e a apropriação da informação promovem o debate de visões críticas da realidade, estimulam e ampliam o diálogo;
- a comunicação se dá melhor ao incluir e estimular o senso de humor, a alegria e a esperança proativa;
- o trabalho colaborativo pressupõe empatia, escuta, solidariedade;
- a ação em rede enriquece, potencializa e dá visibilidade a processos e resultados.

5. PRINCÍPIOS

O Código de Ética e Conduta requer que todas as pessoas que atuem no CECIP, em qualquer posição, estejam de acordo com o cumprimento dos seguintes princípios:

Respeito à diversidade

- Respeitar os direitos básicos de todos os seres humanos, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, orientação sexual, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.
- Não permitir nenhuma forma de discriminação, assédio ou abuso (físico, sexual ou verbal), intimidação ou exploração que chegue ao seu conhecimento.

Reconhecimento de Crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade como sujeitos de direitos

- Reconhecer crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade como sujeitos de direitos e buscar contribuir com sua atuação profissional para que esse reconhecimento seja ampliado ao conjunto da sociedade brasileira, conforme proclamado na Convenção pelos Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto do Idoso e demais leis relacionadas.
- Cumprir sua responsabilidade, em especial para com as crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade, e o dever de criar um ambiente seguro para eles, evitando toda e qualquer violência física, sexual, psicológica ou negligência.

Manutenção de padrões de conduta pessoal e profissional

- Não explorar ou abusar uma criança ou um adolescente de qualquer forma.
- Não trocar dinheiro, emprego, bens ou serviços por favores sexuais ou participação em qualquer forma de exploração sexual.



-
- Não consumir álcool ou outras drogas de maneira a afetar a capacidade de cumprir minhas funções ou colocar em perigo a vida de qualquer pessoa.
 - Não estar de posse ou lucrar com a venda de produtos ou substâncias ilegais.
 - Não solicitar pagamentos, serviços ou favores pessoais de outros, especialmente aqueles beneficiários, em troca de apoio, suporte, bens ou serviços de qualquer tipo.
 - Não aceitar subornos ou presentes significativos (exceto pequenas amostras de agradecimento) de governos, beneficiários, doadores, fornecedores ou outros que são oferecidos como resultado de conquistas de emprego ou outro papel de representação no CECIP.
 - Não acessar, criar ou compartilhar na Internet materiais inadequados, como pornografia, em computadores utilizados pelo CECIP, ou em qualquer outro computador/sistema, incluindo aqueles que de propriedade pessoais.

Transparência, prestação de contas e luta contra a fraude

- Atuar de forma transparente em quaisquer atividades que desenvolver, sobretudo na gestão de recursos e na prestação de contas para nossos parceiros, usuários e colaboradores.
- Procurar garantir que os recursos do CECIP (materiais e financeiros) sejam protegidos contra furtos, fraudes e danos.
- Opor-se e denunciar a corrupção, suborno e outras questões financeiras e de organização de conduta imprópria ou ilegal. Não oferecer, prometer, dar ou solicitar, direta ou indiretamente, suborno ou outras vantagens indevidas para obter ou manter qualquer benefício.

Compromisso com o Código de Ética e Conduta

- Reconhecer que, para atingir os objetivos do CECIP, deve-se relatar e responder a qualquer caso de fraude, má conduta ou mau comportamento dos colaboradores, funcionários e representantes; e que, portanto, os colaboradores, funcionários e representantes devem compartilhar quaisquer suspeitas que possam ter em relação à conduta de outras pessoas ou à maneira como funciona a organização.
- Destacar qualquer questão que julgue ser uma violação - ou possa ser uma violação do Código de Ética e Conduta através dos canais apropriados.

6. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética do CECIP é formado por um grupo de, no mínimo, três representantes com representatividade da Direção, da Coordenação e de colaboradores/funcionários.

Todos os casos de violação do presente Código de Ética e Conduta serão observados, relatados ou denunciados; e deverão ser tratados pelos membros do Comitê de Ética e



CECIP

transmitidos à Direção Executiva do CECIP, de forma que sejam registrados tomados os encaminhamentos cabíveis.

7. DIVULGAÇÃO E DISSEMINAÇÃO

Todos os colaboradores e funcionários do CECIP devem se comprometer a informar a seus parceiros, fornecedores e agentes públicos com quem interagem sobre as normas e os princípios éticos aqui contidos, para que sejam praticados. A Instituição, de acordo com este Código, deve desenvolver ferramentas apropriadas para a permanente disseminação do Código a todos os seus integrantes.

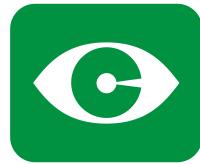
Este documento está disponível no endereço eletrônico www.cecip.org.br.

As disposições deste Código entram em vigor na data de sua divulgação e vigoram por tempo indeterminado, devendo ser realizadas revisões periódicas, de forma a atualizá-lo, garantindo sua contínua efetividade.

Qualquer ato caracterizado legalmente como crime praticado no âmbito das relações com a CECIP, mesmo que não expressamente previsto neste Código, será considerado violação.

As disposições deste Código serão levadas ao conhecimento de todos os colaboradores e funcionários do CECIP e deverão ser cumpridas por todos eles.

Rio de Janeiro, julho de 2018



CECIP

Anexo I

Declaração Pessoal

Confirmo que li, entendi e me comprometo com os princípios do Código de Ética e Conduta do CECIP, que devem ser levados em consideração dentro e fora da organização, sendo relevante tanto na vida pessoal quanto profissional.

Entendo que a violação de qualquer disposição do Código de Ética e Conduta, dependendo do grau de seriedade, pode causar ações disciplinares que podem incluir a demissão e outras sanções legais cabíveis.

Usando os canais de comunicação, me comprometo a reportar qualquer matéria que pareça ser contrária com os princípios deste Código ao Comitê de Ética.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

Nome:

CPF: